



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.633, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a proibição de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010 dispõe sobre a proibição de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos, termos de recuperação ambiental e outros instrumentos que impliquem obrigações e ônus ao Município, perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público, sem prévia e expressa anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade de autorizar o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e, em sua ausência, o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca a assinatura de Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e, de Atas de Atendimento Ambiental perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e a CETESB, em nome do Município de Caraguatatuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam os Secretários Municipais e demais servidores públicos municipais proibidos, sem prévia e expressa anuência do Chefe do Poder Executivo, de firmar termos de ajustamento de conduta, acordos e outros instrumentos que impliquem obrigações e ônus ao Município, perante outros órgãos públicos ou perante o Poder Judiciário e Ministério Público.”

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º do Decreto Municipal nº. 179, de 02 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Fica o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e, em sua ausência, o Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, autorizado a firmar Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA e Atas de Atendimento Ambiental perante a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e a CETESB, em nome do Município de Caraguatatuba, podendo autorizar os demais servidores de sua pasta, por escrito e sob sua responsabilidade, a firmar os mesmos documentos.”

P.



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com convalidação dos atos praticados anteriormente, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de abril de 2.022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 28/04/22
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO V Nº 780